

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 1089/2008 de 10 de Novembro de 2008**

Considerando que o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo não conta com nenhum médico da especialidade de cardiologia;

Considerando que, desde 1 de Maio último, o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo não tem nenhum profissional médico que possa proceder à leitura e relatos de electrocardiogramas (ECG);

Considerando que o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo tem uma Técnica de 2ª Classe, área de cardiopneumologia, que efectua uma média de 3000 exames por ano;

Considerando que sem a colaboração do Dr. Dimas Simas Lopes, não será possível entregar aos utentes deste Centro de Saúde os exames efectuados, assim, pondo em causa o seu normal funcionamento;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem como entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando, ainda, que as funções a exercer são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Considerando que a celebração do contrato de prestação de serviços foi autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho datado de 28 de Fevereiro de 2008;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, determino:

1 - Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Dr. Dimas Simas Lopes, médico cardiologista, a exercer funções públicas, pelo período de um (1) ano, em regime de prestação de serviços, no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

2 - O vencimento será abonado na quantia certa mensal de € 630 (seiscentos e trinta euros), correspondente a um terço da sua remuneração, a que acresce a sua pensão de aposentação, na totalidade.

3 - O presente despacho produz efeitos reportados a 3 de Novembro de 2008.

29 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.